



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0045758/2025-23**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL              | NÚMERO DO DOCUMENTO     | DO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|------------------------------------------------------------|-------------------------|----|---------------------------------------------|
| Dispensado<br>Licenc. Ambiental                            | 2100.01.0045758/2025-23 |    | NAR ARINOS                                  |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL |                         |    |                                             |
| Nome: Adilmar Gonçalves Pereira                            |                         |    | CPF/CNPJ: 628.254.881-00                    |
| Endereço: R 13, 0 QD 14 LT 05                              |                         |    | Bairro: JK Nova Capital                     |
| Município: Anápolis                                        | UF: GO                  |    | CEP: 75114350                               |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                 |                         |    |                                             |
| Nome: Adilmar Gonçalves Pereira                            |                         |    | CPF/CNPJ: 628.254.881-00                    |
| Endereço: R 13, 0 QD 14 LT 05                              |                         |    | Bairro: JK Nova Capital                     |
| Município: Anápolis                                        | UF: GO                  |    | CEP: 75114350                               |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL                                 |                         |    |                                             |
|                                                            |                         |    |                                             |

|                                                                                                                    |                                                                           |                           |                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|-----------|
| Denominação: Fazenda Vitoria, Antiga Fazenda Atrás da Serra, Serra Acima ou Poção                                  |                                                                           | Área Total (ha): 110,0558 |                                    |           |
| Registro nº: Matrículas nº : 21.667 Livro: 2 Folha: A Comarca: BURITIS-MG                                          |                                                                           | Município/UF: Buritis/MG  |                                    |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109303-F44A405AFE154E02A9C218413A6B37ED |                                                                           |                           |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                         |                                                                           |                           |                                    |           |
| Tipo de Intervenção                                                                                                | Quantidade                                                                | Un                        |                                    |           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas ( <b>242 em caráter corretivo</b> )                      | 654                                                                       | un                        |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                           |                                                                           |                           |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                                                              | Especificação                                                             | Área (ha)                 |                                    |           |
| Agricultura                                                                                                        | Culturas                                                                  | 42,7897                   |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                          |                                                                           |                           |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                       | Área (ha)                                                                 | Fisionomia/Transição      | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado                                                                                                            | 42,7897                                                                   | Estricto Sensu            |                                    | 42,7897   |
| Total:                                                                                                             | 42,7897                                                                   |                           | Total:                             | 42,7897   |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                          |                                                                           |                           |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                                                 | Especificação                                                             | Quantidade                | Unidade                            |           |
| Lenha de floresta nativa                                                                                           | - Uso interno no imóvel ou empreendimento                                 | 64,9267                   | m³                                 |           |
|                                                                                                                    | - Uso do material lenhoso não autorizado, material não localizado na área | 55,913                    | m³                                 |           |
| Madeira de floresta nativa                                                                                         | - Uso interno no imóvel ou empreendimento                                 | 0,1402                    | m³                                 |           |
| <b>8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE AUTORIZADOS(Não autorizado)</b>                            |                                                                           |                           |                                    |           |
| Grupos autorizados: Não se aplica                                                                                  |                                                                           |                           |                                    |           |

| Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica                                    |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Equipe técnica: Não se aplica                                                                |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |           |
| Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica                                        |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |           |
| Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica                                            |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |           |
| <b>9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>             |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |           |
| Adrielly Aparecida Barbosa de Oliveira - CPF: 133.094.876-95<br>Data da Vistoria: 26/03/2026 |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |           |
| <b>10. VALIDADE</b>                                                                          |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |           |
| Data de Emissão: 10/09/2026<br><br>Validade: 3 (três) anos.                                  |                                                                                                                                 | Observações:<br><i><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></i> |                                                                                                            |           |
| <b>11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>                                               |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |           |
| Tipo de intervenção                                                                          | Datum                                                                                                                           | Fuso                                                                                                                                                                                              | Coordenada Planta (UTM)                                                                                    |           |
|                                                                                              |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                   | X                                                                                                          | Y         |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                    | 23L                                                                                                                             | SIRGAS 2000                                                                                                                                                                                       | 351.861                                                                                                    | 8.270.286 |
| <b>12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS</b>                                   |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |           |
| <b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS</b>                                             |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |           |
| MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO                                                             | IMPACTOS AMBIENTAIS                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                   | MEDIDAS MITIGADORAS                                                                                        |           |
| FLORA                                                                                        | Redução no número de exemplares da Flora e consequentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas; |                                                                                                                                                                                                   | Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas; |           |
| FLORA                                                                                        | Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos;                                                    |                                                                                                                                                                                                   | Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação;                              |           |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FAUNA</b>     | Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos;                                                                                                                                | Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais;                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>FAUNA</b>     | Mortandade das espécies: A perda de espaço territorial, o contato da fauna com os seres humanos aumentando a possibilidade de caça e acidentes, a redução da disponibilidade de alimentos, são fatores que certamente provocarão morte de diversos elementos da fauna existente no local; | Manejo para as áreas com remanescentes florestais; Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Preservação das APP's e Reservas Legais.                                                                                                                                                                      |
| <b>FLORA</b>     | Alteração na paisagem local. A mudança no uso do solo provocará uma alteração da paisagem local;                                                                                                                                                                                          | Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias.                                                                                                                                                                                                            |
| <b>SOLO</b>      | Alteração da qualidade das águas superficiais: O carreamento de sedimentos, de adubos e corretivos, de defensivos, é um fator de contaminação dos mananciais de água superficiais, alterando a qualidade dos mesmos, nos mananciais do imóvel e a jusante do empreendimento;              | Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo INPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) Análises de água periódicas para averiguação de possível contaminação dos corpos hídricos; |
| <b>SOLO</b>      | Erosão do solo devido à exposição e às intempéries e sua contaminação;                                                                                                                                                                                                                    | Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo; Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área; Execução de Plano de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção        |
| <b>ANTRÓPICO</b> | Alteração da qualidade do ar: O trânsito de máquinas e veículos e o preparo de solo e as derivas das pulverizações com pesticidas são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar;                                                                      | Manutenção periódica dos veículos e maquinários; Umedecer estradas e vias de acesso no período seco; Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento                                                                                                                                                  |

**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| <b>Item</b> | <b>Descrição da Condicionante</b> | <b>Prazo*</b> |
|-------------|-----------------------------------|---------------|
|             |                                   |               |

|   |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Executar a compensação por supressão de indivíduos da espécie imune indivíduos da espécie Caraíba ( <i>Tabebuia aurea</i> ) e pequizeiro, conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Apresentar relatório técnico/fotográfico | Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos, a iniciar um ano após a concessão da autorização. |
| 2 | Realizar o cadastro e registro das atividades a serem autorizadas no Portal Ecossistemas, módulo Serviços de Cadastro e Registro, em atendimento à Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020.                                       | Anterior emissão da Autorização Intervenção Ambiental - AIA.                                    |
| 3 | Executar a compensação por intervenção em área de Reserva Legal, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Apresentar relatório técnico/fotográfico.                                                                      | Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização.  |
| 4 | Apresentar o Cadastrado Técnico Federal da categoria: uso de recursos naturais, o código: 20.2 e descrição: exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - extração de madeira em florestas nativas (válido)        | Antes do início da intervenção ambiental;                                                       |

### 13. OBSERVAÇÃO

**Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (242 em caráter corretivo em 6,4533 ha).**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 10/09/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **148880239** e o código CRC **4CFD0433**.